



760
[Handwritten signature]

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS ;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-20.122.2012.2.054;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2019.

CONTRATADA: MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA SOCORRO FERNANDES MELO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ROGÉRIO DE SOUZA SANTANA;

VALOR GLOBAL: R\$ 192.600,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Mucambo-CE, 10 de Maio de 2019.

Rogério de Souza Santana

Rogério de Souza Santana

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do Tomada de Preços nº 1704.01/2019, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE , foi afixado no dia 10 de Maio de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Mucambo-CE, 10 de Maio de 2019.

761
[Handwritten signature]

Rogério de S. Santana

Rogério de Souza Santana

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

[Handwritten signature]



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Secretário de Saúde/interino do município de Mucambo, Sr. Antonio Clever de Aguiar, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE vem, convocar a empresa: **S. S. LIBERATO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.720.808/0001-25, para a assinatura do termo contratual do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1704.01/2019**, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

Mucambo-CE, 09 de Maio de 2019.

Antonio Clever de Aguiar
Secretário de Saúde/interino



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

TERMO DE CONTRATO Nº 1704.01/2019.06

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM S. S. LIBERATO - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-83, neste ato representado pelo Secretário/interino, Sr. Antonio Clever de Aguiar, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **S. S. LIBERATO - ME**, com endereço à Rua Estanislau Frota, 118, em Sobral, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 29.720.808/0001-25, representado por Francisco Claudio Mouta Liberato, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Nº 1704.01/2019, realizado em data de 03 de Maio do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário do Município de Mucambo — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, OLEOS LUBRIFICANTES DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CEARÁ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1704.01/2019, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 90.962,88 (noventa mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão entregues conforme necessidade da Secretaria, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar



764
[Handwritten signature]

devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	0601-10.301.1012.2.030
SAÚDE - MAC	0601-10.302.1007.2.031
SAÚDE - VIGILÂNCIA E SAÚDE	0601-10.305.1010.2.033

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



765
Cf

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente



766
[Handwritten signature]

na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N^o 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativo

12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo-Ce, 10 de Maio de 2019.

Antonio Clever de Aguiar
SECRETÁRIO DE SAÚDE/INTERINO
CONTRATANTE

Francisco Claudio Mouta Liberato
S. S. LIBERATO - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1 -
022 208 983 00

2 - _____



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO I

767
J

SAÚDE - MAC		0601-10.302.1007.2.031				
LOTE 04 - FIAT FIORINO PLACA PMR-1128						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR UNT	VR TOTAL
1	AMORT. DT TURBOGAS	NAKATA	UND.	4	R\$ 211,38	R\$ 845,52
2	AMORT. TS TURBOGAS	NAKATA	UND.	4	R\$ 209,66	R\$ 838,64
3	BASE COXIM AMORT. DT	MOBENSANI	UND.	2	R\$ 81,22	R\$ 162,44
4	BASE CX MARCHA	MOBENSANI	UND.	2	R\$ 100,94	R\$ 201,88
5	BASE MOTOR DT D	MOBENSANI	UND.	2	R\$ 80,38	R\$ 160,76
6	BATERIA 60 AMPERES	FREE	UND.	2	R\$ 318,62	R\$ 637,24
7	BOBINA IGN PLAST	MARELLI	UND.	4	R\$ 151,62	R\$ 606,48
8	BOMBA DAGUA	URBA	UND.	4	R\$ 126,15	R\$ 504,60
9	CABO DE VELA	DELPHI	UND.	4	R\$ 100,94	R\$ 403,76
10	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROL	UND.	4	R\$ 218,88	R\$ 875,52
11	CILINDRO RD TS	CONTROL	UND.	4	R\$ 72,41	R\$ 289,64
12	CORREIA DENT.	DAYCO	UND.	4	R\$ 154,89	R\$ 619,56
13	CORREIA GIR ALT DH	DAYCO	UND.	4	R\$ 77,94	R\$ 311,76
14	HIDROVACUO	ATE	UND.	2	R\$ 382,95	R\$ 765,90
15	JUNTA HOMOÇONETICA	NAKATA	UND.	4	R\$ 118,87	R\$ 475,48
16	KIT AMORT. DT BATEDOR	COFAP	UND.	4	R\$ 62,07	R\$ 248,28
17	KIT AMORT. TS BATEDOR	COFAP	UND.	4	R\$ 80,61	R\$ 322,44
18	KIT EMB. DIS/PLA/COL 190MM	LUK	UND.	2	R\$ 309,70	R\$ 619,40
19	KIT REPARO JUNTA HOMOC	NAKATA	UND.	4	R\$ 126,24	R\$ 504,96
20	KIT ROLAMENTO TS	SKF	UND.	4	R\$ 54,26	R\$ 217,04
21	LONA TS	COBREQ	UND.	4	R\$ 73,02	R\$ 292,08
22	PASTILHA FREIO DT	COFAP	UND.	2	R\$ 73,02	R\$ 146,04
23	PIVO	NAKATA	UND.	4	R\$ 145,98	R\$ 583,92
24	RADIADOR	VALEO	UND.	2	R\$ 541,61	R\$ 1.083,22
25	ROLAMENTO RODA DT	SKF	UND.	4	R\$ 115,53	R\$ 462,12
26	TERMINAL	NAKATA	UND.	3	R\$ 55,02	R\$ 165,06
27	TERMINAL AXIAL	NAKATA	UND.	3	R\$ 51,82	R\$ 155,46
28	VELA (JOGO)	NGK	UND.	2	R\$ 101,51	R\$ 203,02



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

768
[Handwritten signature]

29	PARABRISA DT	SEKURITE	UND.	2	R\$ 262,82	R\$ 525,64
30	FAROL DT D	RCD	UND.	2	R\$ 176,18	R\$ 352,36
31	FAROL DT E	RCD	UND.	2	R\$ 197,46	R\$ 394,92
32	PARACHOQUE DT	METALUGICA	UND.	4	R\$ 353,83	R\$ 1.415,32
33	PARACHOQUE TS	METALUGICA	UND.	4	R\$ 353,83	R\$ 1.415,32
34	LANTERNA TS D	COFRAN	UND.	4	R\$ 146,10	R\$ 584,40
35	LANTERNA TS E	COFRAN	UND.	4	R\$ 146,02	R\$ 584,08
36	LIMPADOR 13"	BOSCH	UND.	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
37	RETROVISOR D	RENASCENÇA	UND.	6	R\$ 136,96	R\$ 821,76
38	RETROVISOR E	RENASCENÇA	UND.	6	R\$ 136,79	R\$ 820,74
39	DISCO DE FREIO DT	HIPER FREIO	UND.	6	R\$ 72,27	R\$ 433,62
40	REPARO DA PINÇA DT	BALTEC	UND.	4	R\$ 64,02	R\$ 256,08
41	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	MASTRA	UND.	4	R\$ 153,26	R\$ 613,04
42	FILTRO AR	BOSCH	UND.	2	R\$ 37,25	R\$ 74,50
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND.	6	R\$ 18,02	R\$ 108,12
44	MOLA ASPITRAL DT	COFAP	UND.	8	R\$ 23,16	R\$ 185,28
45	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND.	6	R\$ 129,35	R\$ 776,10
46	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND.	6	R\$ 55,13	R\$ 330,78
47	MANGUEIRA DE FREIO DT D/E	LUPORINE	UND.	2	R\$ 59,78	R\$ 119,56
48	MANGUEIRA DE FREIO TS D/E	LUPORINE	UND.	5	R\$ 26,22	R\$ 131,10
49	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND.	4	R\$ 26,22	R\$ 104,88
50	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND.	2	R\$ 73,12	R\$ 146,24
51	CABO FREIO DE MÃO COMPLETO	CABOVEL	UND.	5	R\$ 58,96	R\$ 294,80
52	CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	UND.	2	R\$ 55,02	R\$ 110,04
VALOR DO LOTE 4		R\$ 23.540,90	VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS			

LOTE 05 - VW SAVEIRO MARIMAR AMB PLACA POQ-2486						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	AMORT. DT TURBOGAS	NAKATA	UND.	8	R\$ 237,06	R\$ 1.896,48
2	AMORT. TS TURBOGAS	NAKATA	UND.	8	R\$ 236,76	R\$ 1.894,08
3	BASE CX MARCHA	MOBENSANI	UND.	2	R\$ 81,35	R\$ 162,70
4	BASE MOTOR DT D	MOBENSANI	UND.	2	R\$ 100,94	R\$ 201,88



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

MUNICÍPIO DE MUCAMBO
R. 769
J. J.

5	BATERIA 60 AMPERES	FREE	UND.	2	R\$	318,62	R\$	637,24
6	BOMBA DAGUA	URBA	UND.	2	R\$	173,72	R\$	347,44
7	CABO DE VELA	DELPHI	UND.	2	R\$	100,94	R\$	201,88
8	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UND.	2	R\$	218,75	R\$	437,50
9	CILINDRO RD TS	CONTROIL	UND.	4	R\$	55,02	R\$	220,08
10	CORREIA DENT.	DAYCO	UND.	4	R\$	81,22	R\$	324,88
11	CORREIA GIR ALT DH	DAYCO	UND.	4	R\$	63,20	R\$	252,80
12	HIDROVACUO	ATE	UND.	2	R\$	318,62	R\$	637,24
13	JUNTA HOMOÇONETICA	NAKATA	UND.	4	R\$	156,02	R\$	624,08
14	KIT AMORT. TS BATEDOR	MOBENSANI	UND.	4	R\$	80,61	R\$	322,44
15	KIT BOMBA COMB. FLEX	DELPHI	UND.	2	R\$	189,94	R\$	379,88
16	KIT EMB. DIS/PLA/COL 190MM	LUK	UND.	2	R\$	371,50	R\$	743,00
17	KIT REP JUNTA HOMOC	NAKATA	UND.	2	R\$	126,24	R\$	252,48
18	KIT ROLAMENTO TS	SKF	UND.	4	R\$	54,26	R\$	217,04
19	LONA TS	COBREQ	UND.	2	R\$	81,30	R\$	162,60
20	PASTILHA FREIO DT	COFAP	UND.	2	R\$	73,02	R\$	146,04
21	PIVO	NAKATA	UND.	8	R\$	55,10	R\$	440,80
22	REPARO CX DIREÇÃO	TRW	UND.	2	R\$	309,70	R\$	619,40
23	RADIADOR	VISCONDE	UND.	2	R\$	371,10	R\$	742,20
24	ROLAMENTO RODA DT	SKF	UND.	6	R\$	72,94	R\$	437,64
25	TERMINAL	NAKATA	UND.	8	R\$	43,63	R\$	349,04
26	TERMINAL AXIAL	NAKATA	UND.	6	R\$	51,82	R\$	310,92
27	VELA (JOGO)	NGK	UND.	6	R\$	73,98	R\$	443,88
28	FAROL DT D	RCD	UND.	2	R\$	268,02	R\$	536,04
29	FAROL DT E	RCD	UND.	2	R\$	313,03	R\$	626,06
30	PARACHOQUE DT	METALUGICA	UND.	2	R\$	289,98	R\$	579,96
31	PARACHOQUE TS	METALUGICA	UND.	2	R\$	289,98	R\$	579,96
32	LANTERNA TS D	COFRAN	UND.	4	R\$	146,10	R\$	584,40
33	LANTERNA TS E	COFRAN	UND.	4	R\$	146,10	R\$	584,40
34	RETROVISOR D	RENASCENÇA	UND.	2	R\$	154,81	R\$	309,62
35	RETROVISOR E	RENASCENÇA	UND.	2	R\$	154,81	R\$	309,62
36	TAMBOR DE FREIO TS	HIPER FREIO	UND.	4	R\$	99,14	R\$	396,56



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Prefeitura Municipal de Mucambo
770
[Signature]

37	DISCO DE FREIO DT	HIPER FREIO	UND.	4	R\$	145,80	R\$	583,20
38	REPARO TRAMBULADOR C 5 MARCHA	REVIAM	UND.	4	R\$	64,08	R\$	256,32
39	SILENCIOSO TS	MASTRA	UND.	3	R\$	223,50	R\$	670,50
40	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND.	4	R\$	17,27	R\$	69,08
41	FILTRO AR	BOSCH	UND.	4	R\$	37,17	R\$	148,68
42	MOLA ASPITRAL TS	COFAP	UND.	6	R\$	32,66	R\$	195,96
43	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND.	4	R\$	55,13	R\$	220,52
44	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND.	4	R\$	59,78	R\$	239,12
45	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	INGRAX	UND.	5	R\$	64,15	R\$	320,75
46	MANGUEIRA DE FREIO TDT D/E	LUPORINE	UND.	5	R\$	26,22	R\$	131,10
47	MANGUEIRA DE FREIO TS D/E	LUPORINE	UND.	5	R\$	26,22	R\$	131,10
48	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND.	5	R\$	35,44	R\$	177,20
49	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND.	5	R\$	58,96	R\$	294,80

VALOR DO LOTE 5	R\$ 21.350,59	VINTE E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS
-----------------	------------------	--

SAÚDE - VIGILÂNCIA E SAÚDE **0601-10.305.1010.2.033**

LOTE 13 - FIAT STRADA WORKING PLACA ORO-9477						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	TARUBE DE RODA	RODAFUSO	UND.	16	R\$ 29,72	R\$ 475,52
2	BIELETA	NAKATA	UND.	4	R\$ 110,26	R\$ 441,04
3	ALTERNADOR	ZM	UND.	1	R\$ 1.010,87	R\$ 1.010,87
4	AMORT. DT TURBOGAS	NAKATA	UND.	1	R\$ 391,92	R\$ 391,92
5	AMORT. TS TURBOGAS	NAKATA	UND.	1	R\$ 400,79	R\$ 400,79
6	BASE CABINE	MOBENSANI	UND.	1	R\$ 110,25	R\$ 110,25
7	BASE CX MARCHA	MOBENSANI	UND.	2	R\$ 118,98	R\$ 237,96
8	BASE MOTOR	MOBENSANI	UND.	1	R\$ 155,10	R\$ 155,10
9	BATERIA 60 AMP	FREE	UND.	2	R\$ 318,62	R\$ 637,24
10	BOIA TANQUE	INDEBRAS	UND.	1	R\$ 309,83	R\$ 309,83
11	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND.	2	R\$ 146,02	R\$ 292,04
12	CHAVE MAGNETICA MTR PART	ZM	UND.	2	R\$ 218,96	R\$ 437,92



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



13	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	ATE	UND.	1	R\$	155,81	R\$	155,81
14	CORREIA GIR ALT DH	GATES	UND.	2	R\$	117,14	R\$	234,28
15	CABO VELOCIMENTO	GATES	UND.	2	R\$	99,21	R\$	198,42
16	CUBO RODA TS	HIPPERFREIOS	UND.	1	R\$	641,25	R\$	641,25
17	DEFLETOR OLEO	INGRAX	UND.	2	R\$	177,10	R\$	354,20
18	DISCO FREIO DT	HIPPERFREIOS	UND.	2	R\$	227,88	R\$	455,76
19	ESTATOR ALTERNADOR	ARIELO	UND.	1	R\$	234,48	R\$	234,48
20	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND.	2	R\$	100,85	R\$	201,70
21	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND.	2	R\$	109,87	R\$	219,74
22	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND.	2	R\$	64,14	R\$	128,28
23	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND.	2	R\$	81,31	R\$	162,62
24	FILTRO SEDIMENTADOR	TECFIL	UND.	2	R\$	99,34	R\$	198,68
25	GARFO CARDAN	MECPAR	UND.	2	R\$	178,64	R\$	357,28
26	HELICE C VISCOSA	MODEFER	UND.	1	R\$	227,85	R\$	227,85
27	IMPULSOR MTR PART	ZM	UND.	2	R\$	174,02	R\$	348,04
28	JG JUNTA MTR COMP	BASTOS JUNTAS	UND.	1	R\$	318,70	R\$	318,70
29	KIT EMB. DIS/PLA/COL	LUK	UND.	1	R\$	552,11	R\$	552,11
30	KIT ROLAMENTO TS EXTERNO	SKF	UND.	2	R\$	227,86	R\$	455,72
31	KIT ROLAMENTO TS INTERNO	SKF	UND.	2	R\$	232,91	R\$	465,82
32	REGULAGEM DE FRIO	2MC	UND.	2	R\$	236,94	R\$	473,88
33	LONA FREIO TS	COBREQ	UND.	2	R\$	244,31	R\$	488,62
34	LUVA TRANSM	MECPAR	UND.	2	R\$	318,82	R\$	637,64
35	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND.	2	R\$	101,05	R\$	202,10
36	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND.	2	R\$	118,90	R\$	237,80
37	MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND.	1	R\$	1.442,86	R\$	1.442,86
38	PARABRISA DT	SEKURITE	UND.	1	R\$	2.683,96	R\$	2.683,96
39	PARAFUSO DE CENTRO	FAMA	UND.	4	R\$	18,56	R\$	74,24
40	PARAFUSO RODA	NAKATA	UND.	8	R\$	37,12	R\$	296,96
41	PASTILHA FREIO DIANT TRAS	NAKATA	UND.	2	R\$	73,10	R\$	146,20
42	ANTICHAMA	INGRAX	UND.	2	R\$	100,94	R\$	201,88
43	RADIADOR	VISCONDE	UND.	1	R\$	551,21	R\$	551,21
44	REGULADOR ALTERNADOR	GAUSS	UND.	1	R\$	175,40	R\$	175,40



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

772
[Handwritten signature]

45	RESERVATORIO AGUA RAD	INGRAX	UND.	1	R\$	266,23	R\$	266,23
46	ROLAMENTO DE CENTRO	REI	UND.	3	R\$	226,06	R\$	678,18
47	SAPATA FREIO DIANT TRAS	HIPPERFREIOS	UND.	2	R\$	265,98	R\$	531,96
48	BICO INJETOR	BOSCH	UND.	8	R\$	602,43	R\$	4.819,44
49	TAMBOR FREIO DT	HIPPERFREIOS	UND.	2	R\$	602,82	R\$	1.205,64
50	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	NYTRON	UND.	2	R\$	346,37	R\$	692,74
51	BOMBA DIR HIDRAULICA	TRW	UND.	2	R\$	715,84	R\$	1.431,68
52	RETENTOR EIXO DE PRISE	SABO	UND.	2	R\$	357,74	R\$	715,48
53	RETENTOR RODA DT	SABO	UND.	2	R\$	237,13	R\$	474,26
54	CANO DE FREIO TRAS	UNIVERSAL	UND.	2	R\$	192,37	R\$	384,74
55	FECHADURA PORTA	UNIVERSAL	UND.	2	R\$	193,03	R\$	386,06
56	REPARO CIL RODA	COMTROIL	UND.	4	R\$	46,41	R\$	185,64
57	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	SKF	UND.	2	R\$	337,93	R\$	675,86
58	RETENTOR RD TRAS	SABO	UND.	2	R\$	46,48	R\$	92,96
59	LANTERNA DT	COFRAN	UND.	2	R\$	174,27	R\$	348,54
60	FAROL DT	RCD	UND.	2	R\$	82,23	R\$	164,46
61	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	SKF	UND.	2	R\$	82,14	R\$	164,28
62	COLUNA DIREÇÃO	NAKATA	UND.	1	R\$	710,27	R\$	710,27

VALOR DO LOTE 13	R\$ 32.352,39	TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS
------------------	------------------	--

SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
0601-10.301.1012.2.030

LOTE 14 - FIAT MOBI PLACA POV-9420

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
1	AMORT. DT TURBOGAS	NAKATA	UND.	2	R\$ 266,44	R\$ 532,88
2	AMORT. TS TURBOGAS	NAKATA	UND.	2	R\$ 265,71	R\$ 531,42
3	BASE COXIM AMORT. DT	MOBENSANI	UND.	2	R\$ 110,26	R\$ 220,52
4	BASE CX MARCHA	MOBENSANI	UND.	2	R\$ 101,02	R\$ 202,04
5	BASE MOTOR DT D	MOBENSANI	UND.	2	R\$ 146,01	R\$ 292,02
6	BATERIA 60 AMPERES	FREE	UND.	2	R\$ 325,99	R\$ 651,98
7	BOMBA DAGUA	URBA	UND.	2	R\$ 173,72	R\$ 347,44
8	CABO DE VELA	BOSCH	UND.	2	R\$ 100,94	R\$ 201,88

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Municipal
773
Ju

9	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UND.	1	R\$	218,88	R\$	218,88
10	CILINDRO RD TS	CONTROIL	UND.	2	R\$	72,41	R\$	144,82
11	CORREIA DENT	GATES	UND.	2	R\$	99,14	R\$	198,28
12	CORREIA GIR ALT DH	GATES	UND.	2	R\$	108,86	R\$	217,72
13	HIDROVACUO	VARGA	UND.	1	R\$	534,01	R\$	534,01
14	JUNTA HOMOÇONETICA	NAKATA	UND.	2	R\$	189,12	R\$	378,24
15	KIT EMB. DIS/PLA/COL 190MM	LUK	UND.	1	R\$	178,77	R\$	178,77
16	KIT REP JUNTA HOMOC	NAKATA	UND.	2	R\$	262,87	R\$	525,74
17	KIT ROLAMENTO TS	SKF	UND.	2	R\$	54,31	R\$	108,62
18	LONA TS	FRASLE	UND.	2	R\$	119,01	R\$	238,02
19	PASTILHA FREIO DT	NAKATA	UND.	4	R\$	73,02	R\$	292,08
20	PINO	NAKATA	UND.	2	R\$	145,98	R\$	291,96
21	PONTA EIXO TS	IMA	UND.	2	R\$	370,20	R\$	740,40
22	RADIADOR	VISCONDE	UND.	2	R\$	266,23	R\$	532,46
23	ROLAMENTO RODA DT	SKF	UND.	2	R\$	154,99	R\$	309,98
24	TERMINAL	NAKATA	UND.	2	R\$	72,36	R\$	144,72
25	TERMINAL AXIAL	NAKATA	UND.	2	R\$	51,82	R\$	103,64
26	VELA (JOGO)	NGK	UND.	2	R\$	73,98	R\$	147,96
27	PARABRISA DT	SECURITY	UND.	2	R\$	266,23	R\$	532,46
28	FAROL DT D	RCD	UND.	2	R\$	268,02	R\$	536,04
29	FAROL DT E	RCD	UND.	2	R\$	313,03	R\$	626,06
30	PARACHOQUE DT	METALURGICA	UND.	2	R\$	315,35	R\$	630,70
31	PARACHOQUE TS	METALURGICA	UND.	2	R\$	266,23	R\$	532,46
32	LANTERNA TS D	COFRAN	UND.	2	R\$	146,10	R\$	292,20
33	LANTERNA TS E	COFRAN	UND.	2	R\$	146,02	R\$	292,04
34	RETROVISOR D	COFRAN	UND.	2	R\$	173,72	R\$	347,44
35	RETROVISOR E	COFRAN	UND.	2	R\$	174,62	R\$	349,24
36	TAMBOR DE FREIO TS	HIPPERFREIOS	UND.	2	R\$	99,14	R\$	198,28
37	DISCO DE FREIO DT	HIPPERFREIOS	UND.	2	R\$	72,27	R\$	144,54
38	REPARO DA PINÇA DT	CONTROIL	UND.	1	R\$	64,02	R\$	64,02
39	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	UND.	1	R\$	178,76	R\$	178,76
40	SILENCIOSO TS	MASTRA	UND.	1	R\$	223,36	R\$	223,36

A

CA



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

MUNICÍPIO DE MUCAMBO
R\$ 77H
[Signature]

41	FILTRO AR	TECFIL	UND.	2	R\$	17,27	R\$	34,54
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND.	2	R\$	18,02	R\$	36,04
43	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	TRALI	UND.	2	R\$	55,13	R\$	110,26
44	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	TRALI	UND.	2	R\$	59,78	R\$	119,56
45	MANGUEIRA DE FREIO DT D/E	LUPORINE	UND.	1	R\$	26,22	R\$	26,22
46	MANGUEIRA DE FREIO TS D/E	LUPORINE	UND.	1	R\$	26,22	R\$	26,22
47	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND.	1	R\$	73,12	R\$	73,12
48	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND.	1	R\$	58,96	R\$	58,96
VALOR DO LOTE 14		R\$	13.719,00		TREZE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS			

[Signature]

[Signature]



Municipal de Mucambo
FIS 775
[Signature]

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços nº 1704.01/2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601-10.301.1012.2.030; 0601-10.302.1007.2.031; 0601-10.305.1010.2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2019.

CONTRATADA: S. S. LIBERATO - ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO MOUTA LIBERATO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO CLEVER DE AGUIAR;

VALOR GLOBAL: R\$ 90.962,88 (noventa mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Mucambo-CE, 10 de Maio de 2019.

Antonio Clever de Aguiar
Secretário de Saúde/interino



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante da Tomada de Preços nº 1704.01/2019, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, foi afixado no dia 10 de Maio de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo-CE, 10 de Maio de 2019.

Antonio Clever de Aguiar
Secretário de Saúde/interino



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



O Secretário do Trabalho e Assistência Social do município de Mucambo, Sr. José Carlos Rodrigues Gomes, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE vem, convocar a empresa: **S. S. LIBERATO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.720.808/0001-25, para a assinatura do termo contratual do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1704.01/2019**, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

Mucambo-CE, 09 de maio de 2019.

José Carlos Rodrigues Gomes
Secretário do Trabalho e Assistência Social



TERMO DE CONTRATO Nº 1704.01/2019.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM S. S. LIBERATO - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.786.494/0001-96, neste ato representado pelo Secretário, Sr. José Carlos Rodrigues Gomes, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **S. S. LIBERATO - ME**, com endereço à Rua Estanislau Frota, 118, em Sobral, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 29.720.808/0001-25, representado por Francisco Claudio Mouta Liberato, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Nº 1704.01/2019, realizado em data de 03 de maio do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário do Município de Mucambo — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSORIOS, OLEOS LUBRIFICANTES DESTINADO A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1704.01/2019, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 12.998,83 (doze mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e tres centavos), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão entregues conforme a necessidade da Secretaria, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar



devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
IGDPBF	0701-08.244.0815.2.040

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente



na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativo

12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo-Ce, 10 de Maio de 2019.

José Carlos Rodrigues Gomes
SECRETÁRIO DO TRAB E ASSIST SOCIAL
CONTRATANTE

Francisco Claudio Mouta Liberato
S. S. LIBERATO - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1 -
CPF:

CPF: 022 208 983 00

2 -
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR783
[Handwritten signature]

ANEXO I

LOTE 01 - FIAT UNO MILLE WAY PLACA OIN-0887

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN	VR UNI	VR TOTAL
1	AMORT. DT TURBOGAS	NAKATA	UND.	2	R\$ 282,85	R\$ 565,70
2	AMORT. TS TURBOGAS	NAKATA	UND.	2	R\$ 299,22	R\$ 598,44
3	BASE COXIM AMORT. DT	MOBENSANI	UND.	2	R\$ 124,62	R\$ 249,24
4	BASE CX MARCHA	MOBENSANI	UND.	2	R\$ 72,26	R\$ 144,52
5	BASE MOTOR DT D	MOBENSANI	UND.	2	R\$ 53,62	R\$ 107,24
6	BATERIA 60 AMPERES	FREE	UND.	2	R\$ 318,62	R\$ 637,24
7	BOMBA DAGUA	NAKATA	UND.	2	R\$ 136,72	R\$ 273,44
8	CABO DE VELA	DELPHI	UND.	2	R\$ 80,43	R\$ 160,86
9	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UND.	1	R\$ 154,88	R\$ 154,88
10	CILINDRO RD TS	CONTROIL	UND.	2	R\$ 45,10	R\$ 90,20
11	CORREIA DENT.	DAYCO	UND.	1	R\$ 81,05	R\$ 81,05
12	HIDROVACUO	ATE	UND.	1	R\$ 263,50	R\$ 263,50
13	JUNTA HOMOÇONETICA	NAKATA	UND.	2	R\$ 145,87	R\$ 291,74
14	KIT AMORT. DT BATEDOR	MOBENSANI	UND.	2	R\$ 55,09	R\$ 110,18
15	KIT AMORT. TS BATEDOR	MOBENSANI	UND.	2	R\$ 53,45	R\$ 106,90
16	KIT BOMBA COMB. FLEX	DELPHI	UND.	2	R\$ 73,09	R\$ 146,18
17	KIT EMB. DIS/PLA/COL 190MM	LUK	UND.	2	R\$ 373,31	R\$ 746,62
18	KIT REP JUNTA HOMOC	NAKATA	UND.	2	R\$ 151,62	R\$ 303,24
19	KIT ROLAMENTO TS	SKF	UND.	2	R\$ 64,10	R\$ 128,20
20	LONA TS	COBREQ	UND.	2	R\$ 50,78	R\$ 101,56
21	PASTILHA FREIO DT	COFAP	UND.	2	R\$ 72,70	R\$ 145,40
22	PIVO	NAKATA	UND.	2	R\$ 63,86	R\$ 127,72
23	RADIADOR	VALEO	UND.	2	R\$ 291,61	R\$ 583,22
24	ROLAMENTO RODA DT	SKF	UND.	2	R\$ 64,10	R\$ 128,20
25	TERMINAL	NAKATA	UND.	2	R\$ 35,37	R\$ 70,74
26	TERMINAL AXIAL	NAKATA	UND.	2	R\$ 64,10	R\$ 128,20
27	VELA (JOGO)	DELPHI	UND.	2	R\$ 81,13	R\$ 162,26
28	PARABRISA DT	SEKURITE	UND.	2	R\$ 364,37	R\$ 728,74
29	FAROL DT D	RCD	UND.	2	R\$ 267,05	R\$ 534,10



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Prefeitura Municipal de Mucambo
784
[Handwritten signature]

30	FAROL DT E	RCD	UND.	2	R\$ 309,70	R\$ 619,40
31	PARACHOQUE DT	METALUGICA	UND.	1	R\$ 255,83	R\$ 255,83
32	PARACHOQUE TS	METALUGICA	UND.	2	R\$ 373,31	R\$ 746,62
33	LANTERNA TS D	COFRAN	UND.	1	R\$ 136,87	R\$ 136,87
34	LANTERNA TS E	COFRAN	UND.	2	R\$ 136,99	R\$ 273,98
35	LIMPADOR 13"	BOSCH	UND.	2	R\$ 28,08	R\$ 56,16
36	RETROVISOR D	RENASCENÇA	UND.	1	R\$ 136,88	R\$ 136,88
37	RETROVISOR E	RENASCENÇA	UND.	1	R\$ 144,36	R\$ 144,36
38	TAMBOR DE FREIO TS	HIPER FREIO	UND.	2	R\$ 80,36	R\$ 160,72
39	DISCO DE FREIO DT	HIPER FREIO	UND.	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
40	BICO INJETOR	MECA	UND.	4	R\$ 353,83	R\$ 1.415,32
41	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND.	2	R\$ 20,70	R\$ 41,40
42	FILTRO AR	BOSCH	UND.	2	R\$ 17,43	R\$ 34,86
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND.	2	R\$ 17,43	R\$ 34,86
44	MOLA ASPITRAL DT	COFAP	UND.	2	R\$ 121,58	R\$ 243,16
45	MOLA ASPITRAL TS	COFAP	UND.	2	R\$ 102,74	R\$ 205,48
46	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND.	2	R\$ 26,36	R\$ 52,72
47	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND.	2	R\$ 26,27	R\$ 52,54
48	MANGUEIRA DE FREIO DT D/E	LUPORINE	UND.	2	R\$ 28,07	R\$ 56,14
49	MANGUEIRA DE FREIO TS D/E	LUPORINE	UND.	2	R\$ 28,07	R\$ 56,14
50	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND.	2	R\$ 37,59	R\$ 75,18
51	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND.	1	R\$ 41,92	R\$ 41,92
52	CABO FREIO DE MÃO COMPLETO	CABOVEL	UND.	2	R\$ 80,39	R\$ 160,78
VALOR DO LOTE 1		R\$ 12.998,83	DOZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS			

*[Handwritten signature]**[Handwritten mark]*



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços nº 1704.01/2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-08.244.0815.2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2019.

CONTRATADA: S. S. LIBERATO - ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO MOUTA LIBERATO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS RODRIGUES GOMES;

VALOR GLOBAL: R\$ 12.998,83 (doze mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)

Mucambo-CE, 10 de Maio de 2019.

José Carlos Rodrigues Gomes
Secretário do Trabalho e Assistência Social



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante da Tomada de Preços nº 1704.01/2019, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, foi afixado no dia 10 de Maio de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo-CE, 10 de Maio de 2019.


José Carlos Rodrigues Gomes
Secretário do Trabalho e Assistência Social

